ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 160/2023, 28 de Novembro de 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 44 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CACIMBA DE DENTRO, para o exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1. RECEITAS CORRENTES
1.1 RECEITAS TRIBUTÁRIAS R$ 2.668.839,00
1.2 CONTRIBUICOES R$ 360.072,00
1.3 RECEITAS PATRIMONIAIS R$ 1.878.742,44
1.4 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ 75.461.973,56
1.5 OUTRAS RECEITAS CORRENTES R$ 126.566,00
1.6 DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ -7.890.540,00
SUB – TOTAL
R$ 72.605.653,00
2. RECEITAS DE CAPITAL
2.1 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL R$ 4.394.347,00
SUB – TOTAL
R$ 4.394.347,00
TOTAL GERAL
R$ 77.000.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS
1.1 DESPESAS CORRENTES
1.1.1 PESSOAL E ENCARGOS R$ 36.577.247,77
1.1.2 OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 26.052.761,05

SUB – TOTAL
R$ 62.630.008,82
1.2 DESPESAS DE CAPITAL
1.2.1 INVESTIMENTOS R$ 12.736.561,92
1.2.2 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R$ 1.270.401,00

SUB – TOTAL
R$ 14.006.962,92
1.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.3.1 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 363.028,26

SUB – TOTAL
R$ 363.028,26

TOTAL GERAL
R$ 77.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01.00
CÂMARA MUNICIPAL
R$ 3.115.000,00
02.00 GABINETE DO PREFEITO R$ 1.573.260,00
03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS R$ 5.805.807,13
04.00 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA R$ 29.734.647,97
05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 19.013.519,64
06.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL R$ 2.544.014,00
07.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA R$ 10.807.739,00
08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 1.153.473,00

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
Gabinete do Prefeito

09.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO R$ 324.994,00
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PESCA R$ 1.279.740,00
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO R$ 1.284.777,00
99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 363.028,26
TOTAL GERAL
R$ 77.000.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB

VALDINELE GOMES COSTA
PREFEITO DE CACIMBA DE DENTRO